**INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB**

**INDICAÇÃO /2025**

**INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**Matéria: Direito eleitoral. Projeto de Lei Complementar n° 112 de 2021, que dispõe sobre as normas eleitorais e processuais eleitorais brasileiras.**

**PALAVRAS-CHAVE: DIREITO ELEITORAL – DIREITOS POLÍTICOS – CIDADANIA – NOVO CÓDIGO ELEITORAL**

O **Código Eleitoral** vigente (lei 4.737), que veio a lume em **15 de julho de 1965**, acaba de completar **60 anos** de existência. Apesar de sucessivas atualizações desde então, parece defasado em relação aos desafios da contemporaneidade, o que se agrava diante da fragmentariedade do arcabouço normativo eleitoral, que inclui legislação esparsa e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

Nesse sentido, está em trâmite no Congresso o **Projeto de Lei Complementar n° 112, de 2021**, que dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras, o que se convencionou chamar de “Novo Código Eleitoral”.

Em vista da relevância do assunto e considerando que a colaboração e atuação no aperfeiçoamento da ordem jurídica e democrática fazem parte dos fins estatutários do Instituto dos Advogados Brasileiros, encaminhe-se a matéria no prazo regimental para a **Comissão de Direito Eleitoral** para elaboração de parecer sobre o aludido projeto de lei complementar, para análise de sua pertinência, constitucionalidade e suas repercussões jurídicas, bem como para apresentação de sugestões que considerar cabíveis no tema.

**RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ**

PRESIDENTE

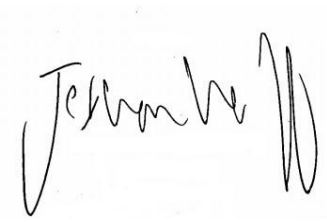

Assinado digitalmente por JOYCEMAR LIMA TEJO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=23087030000182, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JOYCEMAR LIMA TEJO
Localização: Rio de Janeiro
Data: 2025.08.04 12:04:40-03'00'

**JOYCEMAR LIMA TEJO**

DIRETOR RESPONSÁVEL

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025.